DISPENSA ELETRÔNICA Nº 686/2026-SMS
UASG nº 925003
(Processo Administrativo n° 6018.2026/0132480-7)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO – BARIÁTRICA (OBESO)

DATA DE ÍNICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 26/11/2026
PERÍODO DE LANCES das 8:00 às 14:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM

OBS.: Srs. Fornecedores, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO LANÇADO NO COMPRASGOV E O DO ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, PREVALECERÁ O QUE CONSTA NO ANEXO II.

IMPORTANTE: O fornecedor deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Municipal 51.197/2010, onde será creditado o pagamento 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO
10ª CPL/SMS – PRISCILA LUIZA ROCHA BERTASO
E-mail: plrocha@prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11) 5461-8926

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRAS.GOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Preâmbulo

1. Objeto da Dispensa de Licitação
2. Especificações Técnicas, Quantitativo, Prazo Local de Entrega
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. Fase de Lances
6. Julgamento das Propostas de Preço
7. Habilitação
8. Contratação
9. Infrações e Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 686/2026-SMS
UASG nº 925003
(Processo Administrativo n° 6018.2026/0132480-7)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO – BARIÁTRICA (OBESO)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal da Saúde, por meio do(a) setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO – BARIÁTRICA (OBESO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art. 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO – BARIÁTRICA (OBESO)**, por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT
01	**CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO – BARIÁTRICA (OBESO)**	04 unidades

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 A entrega deverá ocorrer em parcela única, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento.

2.4 A entrega será efetuada no endereço: HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE (Brasilândia) - Av. Michihisa Murata, 150, Jardim Maristela - (11) 3135 7087.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta no âmbito do Município de São Paulo;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.1.1. Na proposta deverão constar de forma clara a "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", e n. º da CONTA no BANCO DO BRASIL;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2.1.1. Para o **ITEM 01: MENOR PREÇO POR UNIDADE;**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo porcento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. O prazo para envio da PROPOSTA DE PREÇOS e os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relacionados no (ITEM 7 e ANEXO I) será de até 2 (duas) horas após convocação do anexo pelo sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, para se obter a proposta e documentações mais vantajosas para a administração.

6.6.1. Após o término da Etapa de Lances, serão convocados para envio da proposta e dos documentos e declarações exigidas neste edital todos os licitantes com preços dentro do valor referencial, e serão analisados na ordem de classificação, após a etapa de lances.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx
e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep
g) As consultas referentes aos subitens b) e c) poderão ser efetuadas através: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br
7.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-

los, em formato digital, por meio do sistema, conforme prazo informado no sistema sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação técnica, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura/retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO II-A – Termo De Recebimento Do Equipamento

ANEXO III – Modelo-Padrão de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

PRISCILA LUIZA ROCHA BERTASO:30627713807

Assinado de forma digital por PRISCILA LUIZA ROCHA BERTASO:30627713807
Dados: 2026.11.19 12:44:20 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 No caso de Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 PROPOSTA DE PREÇOS

a) Na proposta (modelo **ANEXO III**) deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto;

1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Habilitação Técnica da Empresa

Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade ao objeto:

1.4.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida na data da licitação;

1.4.2 Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, válida;

1.4.3 Alvará de Localização e Funcionamento válido emitido pela autoridade competente do município-sede;
1.4.4 Declaração informando a empresa autorizada que prestará assistência técnica no Estado de São Paulo, durante e após o período de garantia;
1.4.5 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em quantidade mínima equivalente a 50% do quantitativo do item, com identificação da entidade emitente, timbre, assinatura do representante legal e descrição do objeto.

Documentação Técnica da Proposta

Deverão ser apresentados:
1.4.6 Comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA (registro, notificação, cadastro, isenção ou declaração de não enquadramento, conforme aplicável), válido e não temporário;
1.4.7 Catálogo técnico oficial do fabricante em língua portuguesa, com marca, modelo e especificações técnicas suficientes à verificação do atendimento às exigências deste TR;
1.4.8 Manual do equipamento em língua portuguesa

1.5 DECLARAÇÃO

1.5.1 No caso de o licitante não ter domicílio no Município de São Paulo deverá apresentar Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV.**

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO – BARIÁTRICA (OBESO)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO", acrescentar "– BARIÁTRICA (OBESO)**, para **HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE (Brasilândia)** vinculado à Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de cadeira de rodas higiênica para banho justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas, seguras e dignas para a realização da higiene corporal de pacientes com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, atendidos na unidade hospitalar.

A especificação bariátrica justifica-se pelo atendimento de pacientes com obesidade, cujo peso excede a capacidade nominal das cadeiras higiênicas convencionais, situação que expõe paciente e equipe a risco de quebra estrutural, quedas e lesões durante o banho e as transferências.

O equipamento facilita o deslocamento e o posicionamento do paciente durante o banho e os cuidados de higiene, contribuindo para a prevenção de quedas, acidentes e esforços físicos inadequados por parte da equipe assistencial. Suas características estruturais, como apoios para braços e pés, freios, assento apropriado e materiais resistentes à umidade, permitem maior estabilidade, conforto e segurança durante o uso.

A aquisição também favorece a ergonomia dos profissionais responsáveis pela assistência, reduzindo os riscos de lesões ocupacionais decorrentes da movimentação manual de pacientes. Além disso, contribui para a manutenção da autonomia, privacidade e dignidade dos usuários, bem como para a padronização e melhoria das rotinas de cuidado.

Dessa forma, a aquisição mostra-se tecnicamente necessária para assegurar maior qualidade, segurança e eficiência na assistência prestada, atendendo às necessidades operacionais da unidade hospitalar e aos princípios de segurança do paciente.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Fonte / Identificação
Brasilândia	Emenda Parlamentar n°2025.286.64964 | RES SS 96/2025 - CONTA CORRENTE 8.729-7 - LINHA FINANCEIRA CM EP 30 - Fonte 03 – Recursos do Estado

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À COMPLEXIDADE

4.1. Para fins de aplicação das exigências técnicas, operacionais e contratuais, o objeto é classificado conforme avaliação da Engenharia Clínica. Classificação deste Termo: **NÍVEL 1 – Não interfere diretamente no suporte à vida.**

Nível	Classificação	Descrição
1	Simples	Não interfere diretamente no suporte à vida.
2	Complexidade Intermediária	Interfere no cuidado assistencial, sem caracterizar suporte vital.
3	Alta Complexidade / Crítico	Equipamento de suporte à vida ou com elevado risco assistencial.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Quadro Geral de Itens

Item	Descrição	Qtde	Unid.
01	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO – BARIÁTRICA (OBESO)	4	UN

5.2. Especificações Técnicas – Item 01

Cadeira de banho para pacientes com obesidade, com capacidade de carga acima de 150kg, destinada ao banho, à higiene pessoal, ao uso sobre o vaso sanitário e ao deslocamento em ambientes internos.

Deverá possuir estrutura em aço inoxidável ou em alumínio resistente à umidade, com superfícies de fácil limpeza. O assento deverá ser acolchoado, impermeável e rebatível, com abertura sanitária e tampa, largura útil mínima de **51 cm** e profundidade de 44 cm (± 5%). A distância livre entre os apoios de braços deverá ser de, no mínimo, **55 cm**. A altura do assento em relação ao piso deverá ser de aproximadamente **57 cm**.

Deverá possuir dois apoios de braços acolchoados e escamoteáveis para facilitar a transferência do paciente e apoio para os pés rebatível, com sistema de encaixe e travamento por pino. O conjunto de rodagem deverá ser composto por duas rodas

traseiras de mínimo de **24 polegadas**, que permitam a autopropulsão pelo usuário, e dois rodízios dianteiros giratórios de mínimo de **5 polegadas**. Deverá possuir freios de estacionamento em ambos os lados.
Poderá ser fornecida com ou sem comadre removível com suporte.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Obrigatório agendamento prévio com a unidade requisitante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Unidade	Endereço	Telefone
Brasilândia	Av. Michihisa Murata, 150, Jardim Maristela	(11) 3135 7087

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Habilitação Técnica da Empresa

7.1.1. Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade ao objeto:

7.1.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida na data da licitação;

7.1.1.2. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, válida;

7.1.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento válido emitido pela autoridade competente do município-sede;

7.1.1.4. Declaração informando a empresa autorizada que prestará assistência técnica no Estado de São Paulo, durante e após o período de garantia;

7.1.1.5. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em quantidade mínima equivalente a 50% do quantitativo do item, com identificação da entidade emitente, timbre, assinatura do representante legal e descrição do objeto.

7.2. Documentação Técnica da Proposta

7.2.1. Deverão ser apresentados:

7.2.1.1. Comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA (registro, notificação, cadastro, isenção ou declaração de não enquadramento, conforme aplicável), válido e não temporário;

7.2.1.2. Catálogo técnico oficial do fabricante em língua portuguesa, com marca, modelo e especificações técnicas suficientes à verificação do atendimento às exigências deste TR;

7.2.1.3. Manual do equipamento em língua portuguesa

7.3. Regras para Análise Documental

7.3.1. Caso informação técnica necessária à verificação não conste no manual registrado na ANVISA, poderão ser consideradas informações de catálogo técnico oficial, desde que: (I) documento original e atualizado; (II) em conformidade com o

produto registrado; (III) sem divergências com o registro sanitário. Em caso de divergência, prevalecerá o registro sanitário.

7.3.2. Propostas com especificações fora do manual registrado na ANVISA serão desclassificadas. Itens não informados ou indicados como opcionais serão considerados não atendidos.

7.3.3. A ausência ou inconsistência da documentação técnica da proposta implicará a desclassificação do licitante.

7.4. Solicitação de Amostra

7.4.1. A Administração, por meio da Engenharia Clínica, poderá, mediante justificativa técnica, solicitar amostra do produto ofertado para verificação de conformidade com as especificações deste TR.

7.4.2. A solicitação será comunicada formalmente ao licitante, sendo concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação, contados do recebimento. Admite-se prorrogação única de até 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação formal justificada, a critério da Engenharia Clínica.

7.4.3. A amostra deverá ser apresentada no local indicado pela Administração. Persistindo dúvidas, a não apresentação implicará desclassificação da proposta.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

8.3. A proposta não poderá ser cópia fiel deste Termo de Referência. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras, de forma a permitir análise adequada.

8.4. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado e, quando exigido pela legislação, autenticados por autoridade consular brasileira.

8.5. A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos e adequados à finalidade, atendendo aos requisitos mínimos de segurança, desempenho e qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde e ANVISA.

9.2. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, demonstrativos, com sinais de desgaste, falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem não comprovada.

9.3. O objeto contratado deverá ser disponibilizado à Unidade Requisitante dentro dos prazos e condições estabelecidos neste TR, no Edital, na proposta e nos demais instrumentos que integrem a contratação.
9.4. Será exigida documentação técnica que comprove que o equipamento ofertado atende às especificações estabelecidas, incluindo manuais de operação e catálogos técnicos oficiais do fabricante, válidos e atualizados.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E ACEITE

10.1. Formalização do Fornecimento

10.1.1. O contrato de fornecimento somente estará caracterizado após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho emitidas pela unidade requisitante, precedidas da publicação do despacho autorizatório, quando cabível.
10.1.2. A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho serão encaminhadas por meio eletrônico, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
10.1.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada e devolvida pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de seu recebimento, sem prejuízo da contagem do prazo de entrega.

10.2. Prazos de Entrega

10.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto e execução dos serviços estabelecidos será de **30 dias corridos**, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.
10.2.2. O descumprimento dos prazos dará ensejo à aplicação das penalidades contratuais previstas.
10.2.3. Pedidos de prorrogação de prazo somente serão analisados caso requeridos até a data final prevista para entrega, devidamente instruídos com justificativas e comprovação.

10.3. Procedimentos de Entrega

10.3.1. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, cópia da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. As notas fiscais deverão conter identificação do objeto, marca, modelo, número de série, fabricante e demais informações para conferência.
10.3.2. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, conforme praxe do fabricante, preservando a integridade durante o transporte. Todos os custos de entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.
10.3.3. As unidades requisitantes não poderão receber equipamento diferente daquele aprovado na proposta e contratado pela Administração.

10.4. Instalação, Testes e Treinamento por Nível de Complexidade

10.4.1. As exigências de instalação, testes, calibração, treinamento e aceite são aplicáveis conforme a complexidade do objeto:

10.4.1.1. Nível 1: entrega e verificação funcional básica;

10.4.1.2. Nível 2: instalação, teste funcional e elétrico quando aplicável, e aceite técnico simplificado. O treinamento básico poderá ser dispensado mediante justificativa técnica formal;

10.4.1.3. Nível 3: instalação completa, testes elétricos e operacionais, calibração quando aplicável, treinamento formal obrigatório e aceite técnico definitivo.

10.4.2. O treinamento operacional básico poderá ser dispensado mediante justificativa técnica formal da Engenharia Clínica e anuência da unidade requisitante.

10.4.3. O treinamento, quando exigido, deverá ser comprovado por lista de presença assinada. A dispensa do treinamento não exclui a obrigação de fornecer manuais técnicos em língua portuguesa.

10.4.4. O prazo total para todos os serviços solicitados não poderá ultrapassar o prazo de estabelecido no subitem 10.2.1, salvo justificativa técnica formal aceita pela Administração.

10.5. Aceite e Recebimento

10.5.1. O aceite técnico será realizado após verificação de conformidade com as especificações do TR, observadas as exigências aplicáveis ao nível de complexidade.

10.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá: (a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão contratual; (b) se disser respeito à diferença de quantidade, partes ou acessórios, determinar complementação ou rescisão contratual.

10.5.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

10.5.4. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação do atendimento integral das especificações e etapas aplicáveis, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

10.5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios verificados posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

10.5.6. Identificada inconformidade técnica no momento da entrega, ainda que a proposta tenha sido previamente aprovada, a Administração poderá proceder ao cancelamento da Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA retirar o(s) equipamento(s) às suas expensas, sem direito a indenização.

11. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. Prazo e Cobertura da Garantia

11.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do aceite definitivo do equipamento.

11.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os reparos, substituições de peças ou substituição do equipamento quando constatada impossibilidade de reparo.
11.1.3. Todas as peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com o equipamento fornecido.
11.1.4. O atendimento técnico deverá observar os prazos estabelecidos no subitem 11.2 deste Termo de Referência.
11.1.5. Os custos de transporte, retirada, envio e devolução do equipamento, quando necessários para execução da garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
11.1.6. O equipamento deverá possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no Estado de São Paulo durante o período de garantia.

11.2. Atendimento Técnico Durante a Garantia

11.2.1. As condições de atendimento técnico serão aplicadas conforme o nível de complexidade do equipamento:
11.2.1.1. Nível 1: prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
11.2.1.2. Nível 2 :prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado;
11.2.1.3. Nível 3: prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado.
11.2.2. A garantia será prestada preferencialmente no local de instalação. Quando necessário o envio à assistência técnica, todos os custos logísticos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
11.2.3. As peças ou acessórios substituídos poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato para fins de verificação ou descarte adequado, mediante documentação comprobatória.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da CONTRATADA

12.1.1. Responsabilizar-se por todos os prejuízos ocasionados à SMS ou a terceiros em razão da execução do fornecimento;
12.1.2. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante transporte, descarga, instalação, testes e demais atividades relacionadas ao fornecimento;
12.1.3. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, securitários ou de qualquer outra natureza;
12.1.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante ou da SMS, a fim de receber instruções ou participar de reuniões relacionadas ao cumprimento de suas obrigações;
12.1.5. Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais (endereço eletrônico, telefone, dados bancários, informações de assistência técnica);

12.1.6. Observar todas as normas legais vigentes e manter, durante o prazo de vigência contratual e da garantia, todas as condições de habilitação e participação exigidas na licitação;
12.1.7. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos contratuais, devidamente comprovados;
12.1.8. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar, sustar, rejeitar ou determinar a correção de fornecimentos em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração;
12.1.9. A ausência ou deficiência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais.

12.2. Obrigações da CONTRATANTE

12.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados;
12.2.2. Designar servidor responsável para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos equipamentos, bem como os demais procedimentos relacionados à entrega, instalação, testes, treinamento e aceite técnico;
12.2.3. Não receber equipamentos cujas embalagens apresentem sinais de violação, umidade, inadequação ao conteúdo ou ausência de identificação;
12.2.4. Identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, a unidade requisitante deverá recusar o recebimento, mediante justificativa formal, comunicando o fato à Administração da SMS;
12.2.5. Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias à execução dos serviços, incluindo infraestrutura e voltagem compatíveis, quando aplicável;
12.2.6. Preencher, em conjunto com a CONTRATADA, o Anexo I-B – Termo de Recebimento do Equipamento, quando aplicável;
12.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
12.2.8. Solicitar a substituição de equipamentos ou serviços devolvidos, mediante comunicação formal do responsável designado para o recebimento.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, observadas as etapas de entrega, instalação, testes, treinamento e aceite definitivo, quando aplicáveis.
13.2. Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho, da Ordem de Fornecimento e do Termo de Recebimento do Equipamento, quando aplicável.
13.3. Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da regularização.

13.4. O pagamento será retido se houver pendências no CADIN ou em outros cadastros de restrição fiscal.
13.5. O pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
13.6. Incidirá sobre os valores pagos a atualização monetária na forma prevista na legislação municipal vigente, em caso de atraso imputável à Administração.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
14.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: (a) comprovação, anexada aos autos, de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou (b) manifestação da unidade requisitante informando que o fato decorreu de ato imputável exclusivamente à Administração.
14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar ou receber a nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas: (a) multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste; (b) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos.
14.4. Multas Aplicáveis:

Hipótese	Multa
Inexecução total do objeto	20% sobre o valor do ajuste
Inexecução parcial	20% sobre o valor da parcela
Atraso na entrega (por dia, limite 19 dias)	1% ao dia sobre o valor não entregue
Entrega em desacordo com as especificações	5% sobre o valor do objeto entregue
Descumprimento de outras obrigações	2% sobre o valor do ajuste
Rescisão por culpa da CONTRATADA	20% sobre o valor do contrato

14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
14.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7. Os procedimentos de aplicação de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. Nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental,

social e econômica, quando compatíveis com o objeto, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15.2. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá:

15.2.1. Adotar práticas que minimizem impactos ambientais;

15.2.2. Assegurar condições dignas e seguras de trabalho;

15.2.3. Fornecer informações ou comprovações técnicas relacionadas à sustentabilidade, quando exigido;

15.2.4. Priorizar, sempre que possível, materiais e processos de menor impacto ambiental;

15.2.5. Observar as normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;

15.2.6. Assegurar destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das atividades de instalação, manutenção e desmontagem de embalagens.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO II-A

TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Campo	Informação
Processo Administrativo nº	
Unidade Requisitante	
Fornecedor (CONTRATADA)	
CNPJ	
Data do Recebimento	

1. Identificação do Equipamento

Item	Descrição	Marca	Modelo	Nº de Série
01	**CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO**			

2. Verificação das Condições de Entrega

Condição Verificada	Conformidade
Equipamento entregue dentro do prazo contratual	( ) Sim ( ) Não
Embalagem íntegra, sem sinais de violação ou avaria	( ) Sim ( ) Não
Equipamento novo, de primeiro uso	( ) Sim ( ) Não
Documentação técnica entregue (nota fiscal, OF, NE)	( ) Sim ( ) Não
Manual de operação em língua portuguesa	( ) Sim ( ) Não
Certificados e registros ANVISA apresentados	( ) Sim ( ) Não
Número de série e identificação do fabricante visíveis	( ) Sim ( ) Não

3. Instalação, Testes e Treinamento

Etapa	Aplicável	Realizado
Instalação	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Teste funcional	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

Etapa	Aplicável	Realizado
Teste elétrico / de segurança	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Calibração	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Treinamento operacional	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

4. Resultado do Aceite Técnico

( ) ATENDE às especificações técnicas do Termo de Referência
( ) NÃO ATENDE às especificações técnicas do Termo de Referência

5. Conclusão do Recebimento

( ) Recebimento DEFINITIVO
( ) Recebimento PROVISÓRIO – condicionado à correção das inconformidades apontadas

6. Assinaturas

Responsável da Unidade Requisitante	Representante da CONTRATADA
Nome: _____ Cargo/Função: _____ Assinatura: _____ Data: _____ / _____ / _____	Nome: _____ Cargo/Função: _____ Assinatura: _____ Data: _____ / _____ / _____

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)
(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 686/2026-SMS
PROCESSO N°. 6018.2026/0132480-7
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO – BARIÁTRICA (OBESO)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer o objeto licitado à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO (Descrever as especificações do material efetivamente ofertado, de forma clara, objetiva e detalhada, sem reproduzir a redação constante no edital, incluindo características como dimensões, entre outros.)	QTD	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
01		**04 unidades**		

MARCA:
MODELO:

DAS CONDIÇÕES GERAIS:
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega do objeto e execução dos serviços estabelecidos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
DADOS BANCÁRIOS:
(Conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010)

- **Banco**: **BANCO DO BRASIL S/A**
- **Agência nº**: _____
- **Conta Corrente nº**: _____

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa e Anexos, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Aviso de Dispensa).

São Paulo, de de 2026

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 686/2026-SMS
PROCESSO N°. 6018.2026/0132480-7
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO – BARIÁTRICA (OBESO)

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)